



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1061/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Gabinete do Prefeito.

2031 - Suporte da Secretaria de Supervisão e Planejamento.

33190.04.00.00.00.00.- Contratação por Tempo Determinado. R\$18.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

04. Gabinete do Prefeito.

2031 - Suporte da Secretaria de Supervisão e Planejamento.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$11.245,00.

33191.13.14.00.00.00 - Contribuição Regime Próprio de Previdência. R\$1.755,00.

2034 - Suporte da Secretaria da Administração.


33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$5.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal